



LEI Nº 2.638, de 13 de maio de 2.021.

Autógrafo nº 015/2021.

Projeto de Lei nº 019/2021.

Autor: Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1002	Administração e Coordenação Superior
Atividade	2.004	<i>Manutenção das Atividades Administrativas (Aquisição de gleba de terra para implantação estimada de 100 unidades habitacionais – Convênio – CDHU).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	Divisões Administrativas
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.4.5.90.61.00
Valor do Crédito	R\$	250.000,00

Art. 2º - O crédito adicional **especial** referido no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da redução parcial do orçamento vigente no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1002	Administração e Coordenação Superior
Atividade	2.004	<i>Manutenção das Atividades Administrativas</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	Divisão Administrativas
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.3.3.90.39.00



Valor da Suplementação	R\$	250.000,00
------------------------	-----	------------

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2623/2020).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL